



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n°. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 84/2022

“Dispõe sobre a doação de mudas de árvores pela Administração Pública Municipal, a população de Nova Canaã Paulista.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas
legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de mudas de árvores aos moradores do município de Nova Canaã Paulista.

Art. 2º. Os interessados deverão apresentar requerimento junto ao Viveiro de Mudas Municipal, com os seguintes documentos:

I – Documento pessoal de identificação (CPF, RG, CNH, etc);

II – Comprovante de residência atualizado.

Art. 3º. Cada munícipe terá o direito de requer, gratuitamente, um total de 10 (dez) mudas de árvores.

Art. 4º. As mudas doadas aos moradores, através da presente lei, deverão ser, obrigatoriamente, plantadas em território municipal.

Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
30 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n°. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 30 de setembro de 2022

MENSAGEM N° 96/2022

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a doação de mudas de árvores pela Administração Pública Municipal, a população de Nova Canaã Paulista.”*

Trata-se de projeto de lei autorizando a doação de mudas de árvores, através do Viveiro de Mudas Municipal, moradores do Município.

Esta ação incentiva o plantio e o crescimento da arborização do território municipal, bem como, fortalece a Educação Ambiental.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-